



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

RESOLUÇÃO Nº 141/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

“Regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), no âmbito da Câmara Municipal de Ibertioga/MG e dá providências correlatas”.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Ibertioga/MG.

§1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, sendo:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou vida sexual, dado genético ou biométrico;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado por meios técnicos razoáveis;

PUBLICADO

27 / 05 / 2026
Vitor Oliveira de Sousa



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, em meio físico ou eletrônico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões sobre o tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre controlador, titulares e Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX – agentes de tratamento: controlador e operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis que tornam impossível a identificação do titular;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados para finalidade determinada;

XIII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento;

XIV – eliminação: exclusão definitiva de dados pessoais;

XV – transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional;

XVI – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados para qualquer finalidade;

XVII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento;

XVIII – eliminação: exclusão definitiva de dados pessoais;



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

XVI – uso compartilhado de dados: comunicação ou compartilhamento de dados entre órgãos públicos ou privados para execução de políticas públicas ou cumprimento legal;

XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documento que descreve processos de tratamento e avalia riscos às liberdades civis e direitos fundamentais;

XVIII – órgão de pesquisa: entidade pública ou privada sem fins lucrativos com finalidade científica, histórica, tecnológica ou estatística;

XIX – autoridade nacional: órgão responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

§2º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para sua finalidade;

IV – livre acesso: garantia de consulta facilitada sobre tratamento e dados;

V – qualidade dos dados: garantia de exatidão, clareza e atualização dos dados;

VI – transparência: informações claras e acessíveis sobre o tratamento e seus agentes;

VII – segurança: medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados;

VIII – prevenção: adoção de medidas para evitar danos;

IX – não discriminação: vedação ao uso dos dados para fins ilícitos ou abusivos;



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração da adoção de medidas eficazes de conformidade.

CAPÍTULO II – FINALIDADE E LEGITIMIDADE DO TRATAMENTO

Art. 2º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Ibertioga/MG será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, no exercício de suas competências legais, na persecução do interesse público e no cumprimento de suas atribuições institucionais.

Art. 3º Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal, para fins da legislação aplicável, a promoção institucional, a aproximação com a sociedade, o exercício das atividades legislativas e fiscalizatórias, a gestão administrativa e o fortalecimento da democracia.

CAPÍTULO III – REGISTRO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES

Art. 4º A Câmara Municipal, na condição de controladora de dados pessoais, manterá registro das operações de tratamento realizadas, especialmente quando fundamentadas em interesse público ou obrigação legal.

Parágrafo único. O registro também deverá ser observado por empresas contratadas que atuem como operadoras de dados pessoais.

Art. 5º As empresas contratadas pela Câmara Municipal que atuem como operadoras deverão realizar o tratamento de dados conforme as instruções do Poder Legislativo, observando a legislação vigente.

CAPÍTULO IV – ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 6º Deverá ser designado pelo Presidente da Câmara um servidor para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

§1º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

§2º A identidade e informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 7º Além das atribuições legais, compete ao Encarregado:

I – receber reclamações e comunicações dos titulares;

II – prestar esclarecimentos;

III – adotar providências necessárias;

IV – orientar servidores quanto às práticas de proteção de dados;

V – receber comunicações da ANPD;

VI – executar outras atribuições determinadas pela Câmara.

CAPÍTULO V – GOVERNANÇA E POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º Considera-se política de proteção de dados pessoais o conjunto de regras de boas práticas e governança aplicáveis ao tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal.

§1º A política deverá conter, no mínimo:

I – descrição dos procedimentos de tratamento de dados;

II – normas de segurança e padrões técnicos;

III – mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos;

IV – plano de resposta a incidentes de segurança;

V – obrigações dos agentes de tratamento;

VI – ações educativas e de capacitação.

§2º Deverá ser indicada a forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

§3º Deverão ser adotados meios que garantam a interoperabilidade e o acesso às informações públicas, observadas a Lei de Acesso à Informação e a LGPD.

CAPÍTULO VI – RESPONSABILIDADES INTERNAS

Art. 9º Compete às chefias dos setores internos e dos vereadores:

I – observar as normas de proteção de dados;

II – atender requisições do Encarregado;

III – comunicar situações de tratamento de dados;

IV – informar contratos que envolvam dados pessoais;

V – comunicar situações de conflito entre transparência e proteção de dados.

Art. 10 Os requerimentos dos titulares de dados serão atendidos pelo Encarregado, com apoio técnico e jurídico da Câmara quando necessário.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais poderão ser realizadas por meio do e-mail institucional:

cmibertioga@gmail.com

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2026.

Márcio Bento do Nascimento

Presidente

Carlos José Campos

Vice-presidente

Reginaldo Campos de Almeida

Secretário